

Lei nº 2.182, de 04 de outubro de 2002.

“Autoriza o Poder Executivo a contratar em caráter emergencial, por tempo determinado, recursos humanos, no cargo de Eletricista, para atender a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos e dá outras providências”.

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul:

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter emergencial, pelo prazo de 3 (três) meses, sem prorrogação, recursos humanos, para exercer atividades na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, na função abaixo discriminada:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	PADRÃO
Eletricista	01	40 horas semanais	04

Parágrafo único. A contratação emergencial constante da presente Lei, deve-se à necessidade de suprir a demanda de trabalho da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, por ocasião do Evento “Natal Açoriano”.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

3.1.90.11.01.00 – Remuneração dos Demais Servidores.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 04 de outubro de 2002.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Hamilton Oliveira de Martínez
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos